



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.390/80
Em 23 de Outubro de 1.980

Estabeleça o Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1.981/1982/1.983 e de outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de Outubro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, para o triênio 1.981/1.983, constituído pelos anexos desta lei, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 28/01 e 21/10/69, que estima para o período as despesas de Capital no montante de R\$. 132.278.000,00 (Cento e trinta e dois milhões e duzentos e setenta e oito mil cruzeiros).

Artigo 2º.- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no orçamento plurianual de investimento para o triênio 1981/1983, ficam assim distribuídos:-

RECEITAS DE CAPITAL	1981	1982	1983	TOTAL
Superavit Orçamento	30.603.500.	25.462.000.	18.562.000.	74.627.500.
Operações de Crédito	5.000.000.	8.000.000.	10.000.000.	23.000.000.
Alienação Bens Moveis Imoveis	3.000.000.	5.000.000.	5.000.000.	13.000.000.
Transf. Capital	4.650.500.	7.000.000.	10.000.000.	21.650.500.
TOTAL.....	43.254.000.	45.462.000.	43.562.000.	132.278.000.

Artigo 3º.- As despesas de capital programadas com base nos recursos considerados disponíveis, deadebrar-se-ão na seguinte forma:-

DESPESAS POR FUNÇÕES	1981	1982	1983	TOTAL
01-Legislativa	300.000.	150.000.	200.000.	650.000.
03-Administ. Planejamento	912.000.	1.262.000.	1.052.000.	3.226.000.
08-Educação/Cultura	3.020.000.	2.930.000.	3.540.000.	9.490.000.
10-Habitacao/Urbanismo	19.100.000.	17.290.000.	22.320.000.	58.710.000.
11-Ind.Comercio/Serv.	80.000.	180.000.	210.000.	470.000.
13-Saude/Saneamento	19.042.000.	21.900.000.	14.140.000.	55.082.000.
16-Transporte	800.000.	1.750.000.	2.100.000.	4.650.000.
TOTAL.....	43.254.000.	45.462.000.	43.562.000.	132.278.000.

Artigo 4º.- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, no período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Paragrafo Único.- As importâncias referentes aos exercícios de 1982/1983, estimadas a preço de 1980, serão corrigidas monetariamente aqueles exercícios.

Artigo 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Armando Fioravante Zanolo
Assist. de Administração